

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de lousas digitais interativas para a Unidade Senac Corumbá/MS.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 03/08/2026 às 17h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min (horário de Brasília-DF), do dia 10/08/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1098041.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h do dia 05/08/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	LIDIA CAMARGO MONTEIRO Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO	3
2. DA PUBLICIDADE	3
3. DO VALOR.	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.	11
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	13
12. DA CONTRATAÇÃO.....	14
13. DO PAGAMENTO	15
14. DA IMPUGNAÇÃO	16
15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	16
16. DOS RECURSOS	17
17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	18
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS	19
19. DOS CASOS OMISSOS	21
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;

- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1.** empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2.** empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3.** pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6.** não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
--

- 5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

- 7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. Proposta Ajustada: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

- 7.1.2.8.** São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2.** Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3.** A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.4.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6.** Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.7.** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1.** Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou
- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou

- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.9.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.11.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.11.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.11.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.12. Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

9.13. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

- 9.14.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.17.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.18.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:

10.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.13.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.15. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.

11.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços

ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

- 11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **“MENOR PREÇO POR LOTE”** e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Pedido de Compras e/ou Minuta Contratual, documento este que será encaminhado pelo SENAC/MS.
- 12.2.** Após a emissão do Pedido de Compras e/ou Contrato, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do documento para acusar recebimento e proceder com a assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 12.2.1.** Perda do direito à contratação;
- 12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC/MS.

- 12.4.** É facultado ao SENAC/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão do Pedido de Compras, o SENAC/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC/MS.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 13.1.2.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços/bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS.
- 13.1.3.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 13.1.4.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.
- 14.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 14.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 14.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 15.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 15.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 15.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 16.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 16.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 16.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 16.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 16.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 16.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 16.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

16.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

17.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do Artigo 41º da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2.5. O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41º da Resolução Senac 1.270/2024.

17.3. Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

17.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

- 17.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 17.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 17.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 17.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 17.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 18.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 18.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não

autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- 18.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
- 18.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
- 18.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
 - 18.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 18.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 18.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 20.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 20.3.** Ao SENAC/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 20.4.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 20.5.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 20.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

LIDIA CAMARGO MONTEIRO
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de lousas digitais interativas para a Unidade Operativa de Corumbá/MS.
- 1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando renovar o Laboratório de Saúde, o Laboratório de Informática e a sala multiuso. A aquisição considerando a necessidade de atualização da estrutura tecnológica, para melhor atender às atividades pedagógicas e aos alunos da instituição.

3. DOS ITENS

- 3.1. Visando à entrega de equipamentos com qualidade e que atendam às necessidades do SENAC/MS, foram descritas exigências mínimas comuns no mercado, e marcas referenciadas, sem, contudo, restringir a participação de outras de igual ou superior qualidade.
- 3.2. A descrição do objeto no termo de referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas dos equipamentos, contudo não se deve copiar a descrição contida no termo de referência, e sim descrever as informações técnicas “de catálogo” do objeto ofertado.
- 3.3. Todos os equipamentos deverão ser da linha profissional, sem uso anterior e apresentar garantia de fabricação e manual de instrução em língua portuguesa.
- 3.4. Os equipamentos possuem alimentação e conectividade via entrada USB.
- 3.5. Abaixo segue o lote contendo os quantitativos e especificações técnicas dos itens a serem adquiridos:

3.5.1. LOTE 1 – Lousa Digital:

Item	Equipamento	Especificação Técnica	Qtde.	Imagem Ilustrativa	Meramente
01	Lousa Digital 94 Multitouch	Características gerais: - Área útil mínima (diagonal): 94” ou superior; - Formato wide screen, proporção 16:9; - Superfícies de tela: superfície em aço cerâmico de com baixo índice de reflexão de projeção, dureza de 6,5 mohs, antipropagação de chamas; - Superfície de escrita: tipo dry erase, antimanchas e anti riscos para pincel de quadro branco;	03		

		▪ Multitouch com até 20 pontos simultâneos, interatividade com toque dos dedos, sem a necessidade de uso de caneta especial; ▪ Compatibilidade: Universal; ▪ Tecnologia: Flex (Rastreamento infravermelho); ▪ Resolução mínima: 42.597 x 32.767; ▪ Formato 16:9; ▪ DPI: 500 DPI; ▪ Conexão: USB 2.0 ou superior; ▪ Sistemas operacionais: Windows 11 ou superior, Linux, Mac OS; ▪ Velocidade: 300 pontos por segundo ▪ Apontamento: por caneta passiva ou pelo toque (dedo); ▪ Sistema Plug and Play; ▪ Instalação: Parede ou Suporte Móvel; e ▪ Software Incluso. <u>Característica do Software:</u> ▪ Controle total do computador captura e escrita sobre a tela de qualquer programa do computador de forma total ou parcial; ▪ Gravador de aulas com áudio e vídeo da operação do computador formato AVI; ▪ Integração como ▪ Modo lousa permitindo escrita sobre qualquer programa do computador com funcionalidades de: modo caneta; modo borracha (traço ou segmento); ▪ Marca textos com opção de cores e espessuras; inserir formas geométricas; galeria de imagens. ▪ Inserir fotos e ilustrações; ▪ Fundos de telas personalizáveis (fundos coloridos, gráfico, plano cartesiano, caderno, caligrafia, transparente, quadriculado, personalizado, etc) ▪ Seletor de cores (32 milhões de cores) e opacidade da cor; modo selecionar; mover objetos na tela; redimensionar objetos na tela; ▪ Editar objetos inseridos na tela; apagador de formas e imagens; desfazer e refazer últimas ações; ▪ Reconhecimento de escrita manual de cursiva para bastão; ▪ Utilização de ferramentas de destaque na lousa; ▪ Controle de slides animado (sem limitação do número de slides); ▪ Exportador de slides (salva todas as anotações feitas na tela) nos formatos (jpg, gif, png, pdf, tiff, bmp, swf, html, dsf e outros). ▪ Funcionalidades de acessibilidade na barra de ferramentas; ▪ Escrita em 100% da tela; ▪ Teclado virtual permitindo digitação diretamente na tela do computador; modo sombra permitindo ocultar e revelar partes específicas da tela;		
--	--	---	--	--

		▪ Coleção de aplicativos interativos que podem ser baixados via internet, pré-instalados: realçar, destacar; ▪ Ferramenta de controle e interação com o ms powerpoint ®, com a capacidade de abrir os arquivos diretamente no software da lousa e permitindo salvar as alterações em formato .ppt e .ptx para visualização posterior no próprio powerpoint local e em outros computadores. ▪ Possibilidade de utilização por vários usuários do Windows, não sendo necessária ativação ou ajustes adicionais para execução em outros perfis de usuário no mesmo computador; ▪ O software deve funcionar sem a necessidade de privilégios elevados no computador (acesso de administrador), e funcionar de modo transparente para todos os usuários locais e do domínio Microsoft; ▪ Manual digital completo (software e hardware) em português/inglês; ▪ Sistema de proteção de desligamento do hardware; ▪ Sistema de calibração inteligente (armazena os pontos no hardware evitando calibração a cada troca de computador); ▪ Instalador automático de drivers e softwares. Salvamento automático das telas anotadas na lousa (evita perda por desligamento não programado) sem controle de licenças; ▪ O software deverá ser do mesmo fabricante da lousa digital, não sendo permitido o fornecimento de softwares de terceiros; ▪ Deverá funcionar para múltiplos perfis de usuário, sem necessidade de permissões elevadas de administrador do computador e nem a cópia adicional de arquivos para utilização da lousa após a instalação no computador; ▪ O software não poderá ser licenciado por computador, bastando a lousa estar conectada e reconhecida em uma porta USB para seu funcionamento e ativação em qualquer computador com o software instalado; ▪ Manual de funcionalidades da lousa em português. <u>Acessórios:</u> Cabo USB de 5mts, manual e termo de garantia, suporte para instalação em parede com kit de fixação, caneta touchscreen auxiliar passiva. <u>Marca de Referência:</u> DIGISONIC – Modelo Flex		
--	--	---	--	--

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A indicação da marca de referência não exige que as licitantes apresentem produtos de outras marcas não referenciada neste Anexo, a mesma deverá, obrigatoriamente, apresentar uma amostra de cada item para avaliação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa, sob pena de desclassificação.

- 4.1.1.** A apresentação de amostra poderá ser substituída em casos específicos por catálogos técnicos contendo todos os detalhes e especificações técnicas do item, conforme orientação da equipe técnica do Senac MS responsável pela validação do item.
- 4.2.** As amostras eventualmente encaminhadas serão analisadas pela equipe técnica responsável que julgará se o produto ofertado pela arrematante atende ou não as necessidades do SENAC/MS, dentro dos critérios estabelecidos, classificando ou desclassificando cada produto de forma fundamentada.
- 4.3.** A arrematante será desclassificada do lote em que sua amostra/catálogo for rejeitada.

5. DA GARANTIA

- 5.1.** Os equipamentos terão garantia de 01 (um) ano ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, as devidas correções.
- 5.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo de frete/deslocamento para o Contratante.
- 5.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o SENAC/MS, por outros de qualidade igual ou superior.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

- 6.6.** A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os equipamentos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendidos os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.
- 6.7.** Todos os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica e novos. Não será aceito nenhum tipo de alteração nos equipamentos.
- 6.8.** Os materiais devem estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. No caso de Empresa optante por simples, junto à Nota Fiscal deverá fornecer a Declaração atualizada devidamente preenchida e assinada.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues na Unidade Senac Corumbá, situada na rua América, nº 438, Centro, CEP 79302-070, na cidade de Corumbá/MS.
- 7.1.1.** As entregas deverão ocorrer no horário vespertino, das 14h às 18h (horário local) de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Paulo Cezar Felisberto
Gerente de Tecnologia

PE_28.2026 - Anexo_I_Termo_de_Referência.pdf

Documento número #943621f0-51e5-45b9-a561-b60c544cf3a8

Hash do documento original (SHA256): 800c5349e0a25021542ec443efd769294f642e25ecf1ff22f54e7cfc6cbb3d3d

Assinaturas



Paulo Cezar Felisberto

Assinou em 31 jul 2026 às 10:07:52

Log

30 jul 2026, 11:11:13	Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 943621f0-51e5-45b9-a561-b60c544cf3a8. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2026 (11:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jul 2026, 11:13:51	Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: paulocezar@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Cezar Felisberto.
31 jul 2026, 10:07:52	Paulo Cezar Felisberto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulocezar@ms.senac.br. IP: 177.79.31.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.45333670870797 e longitude -54.60518400547425. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2026, 10:08:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 943621f0-51e5-45b9-a561-b60c544cf3a8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 943621f0-51e5-45b9-a561-b60c544cf3a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX
CONTA Nº: XXXXXX-X	
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL INDIVIDUAL: XXXXX@XXX.COM.BR	
CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL COMERCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL INDIVIDUAL: XXXXX@XXX.COM.BR	
CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 28.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

PROPOSTA COMERCIAL						
LOTE XX						
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				03		
Valor Total da Proposta Comercial R\$.... (valor por extenso)						

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Prazo para entrega dos produtos: não superior a 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido de compra;**
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 28.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 28.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (____), e CPF (____), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 28.2026:**

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DE AMOSTRA (se for o caso)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ACEITE DAS AMOSTRAS

A Comissão Permanente de Licitação, informa a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, arrematante dos lotes _____, do Pregão Eletrônico 28.2026 que as amostras/catálogos apresentadas no dia ____/____/____, foram analisadas pela equipe técnica do SENAC/MS, o qual apresenta o seguinte parecer.

PRODUTO	SITUAÇÃO		JUSTIFICATIVA
	ACEITO	NÃO ACEITO	

Data: ____/____/____

Responsável pela Análise Técnica
SENAC-MS